

PARECER TÉCNICO

Assunto: Análise de atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 928,14 De Outubro de 2025 (PRORURAL)

Interessado: FLORO VIEIRA DA SILVA

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade verificar se o produtor rural acima identificado atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 928, de 14 de Outubro de 2025, com alterações posteriores, a fim de habilitar-se aos incentivos previstos no Programa Municipal de Incremento à Produção Rural – PRORURAL.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 656/2017 institui o PRORURAL, programa voltado ao fortalecimento da agricultura, pecuária, agroindústria e demais atividades do setor primário no Município de Deodápolis/MS.

Conforme dispõe a legislação, **são beneficiários do programa:**

- Os produtores rurais individuais que explorem economicamente suas propriedades, dentro dos limites territoriais do município;
- As **entidades coletivas**, tais como **associações de produtores (por glebas) e cooperativas agrícolas**, desde que regularmente constituídas.

Requisitos para concessão dos benefícios:

1. **Exploração econômica da propriedade rural** localizada no Município de Deodápolis/MS, com comprovação mediante **talão de produtor rural** ou documento equivalente, contendo registro de comercialização de produtos agrícolas, animais ou derivados.
2. **Dimensão da propriedade:** área total não superior a 120 hectares (quatro módulos fiscais), conforme redação atual da Lei nº 904/2025.

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

3. **Solicitação formal** por meio de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, acompanhado dos seguintes documentos:

- o Matrícula do imóvel (atualizado).
- o Documento de identidade (RG) e CPF do interessado;
- o CAR
- o Inscrição Estadual.

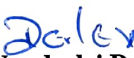
4. **Cumprimento das obrigações financeiras:** despesas com combustível, frete de calcário e demais custos estabelecidos em lei correm por conta do beneficiário.

5. **Periodicidade de utilização:** limite de até duas concessões de horas/máquina por ano, por beneficiário.

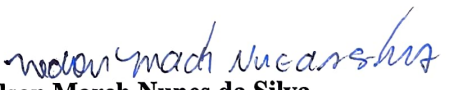
6. **Execução dos serviços** exclusivamente por servidores municipais, observadas as prioridades de interesse público e a ordem cronológica dos protocolos.

III – CONCLUSÃO

Após análise documental e verificação das informações apresentadas, constata-se que o produtor rural interessado **ATENDE** aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 656/2017 (PRORURAL), encontrando-se, portanto, **APTO** a usufruir dos benefícios e incentivos disponibilizados pelo Município.


Vanderlei Dantas Rosa
Técnico Agrícola
Matrícula 1151/1




Nedson March Nunes da Silva
Diretor de Departamento
Matrícula 288/2

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000